



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

## EDITAL Nº 001/2025 DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PARANÁ.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada por intermédio da Portaria nº 009/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das instruções destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga para admissão de Profissionais no Município de Santa Lúcia-PR, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter temporário devido ao excepcional interesse público no quadro de pessoal do Município de Santa Lúcia/PR, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital, e na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 590, de 29 de setembro de 2014, e considerando:

I - o dever constitucional do Poder Público em ofertar de forma regular e eficiente obras e serviços urbanos à população;

II - a necessidade e a urgência de suprir a demanda para o cargo Professor (a), em caráter excepcional e temporário, na forma do Art.37, inciso IX, da Constituição Federal;

III - o disposto no artigo 3º, inciso IV e V, da Lei Municipal n.º 590/2014.

### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital organizado e executado pela Comissão Organizadora, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para profissionais do Quadro Geral, em caráter temporário com possível prorrogação, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com vistas a atender as necessidades de suprir a rede de apoio do Município com Professores, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 590/2014 até que se realize novo Concurso Público.

1.3 O Processo Seletivo ocorrerá em 3 (três) etapas distintas:

1ª – Inscrição: nos termos dispostos no item IV;

2ª – Prova de Títulos e Experiência Profissional, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

1.4 Após o preenchimento das vagas indicadas neste edital, havendo necessidade e sendo de interesse do Município, os candidatos aprovados poderão ser chamados para vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.5 O referido teste tem o prazo de validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período conforme às necessidades do Município.

### II – DOS CARGOS E DAS VAGAS:

2.1 O cargo a ser preenchido, de acordo com as vagas existentes, para os CONTRATOS TEMPORÁRIOS, são os relacionados no quadro seguinte, para os quais é indispensável, além da aprovação no Processo Seletivo, o cumprimento dos seguintes requisitos:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO/CARGA HORÁRIA
PROFESSOR(A)	Nível Médio - Magistério: R\$ 1.820,43 Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia: R\$ 2.202,67 Aperfeiçoamento profissional - Pós-graduação: R\$ 2.731,31	Curso de Nível Médio, com Habilitação em Magistério/Formação de Docentes e/ou Pedagogia e Especialização na área da Educação.  CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

**OBS:** O valor mensal da remuneração de cada servidor contratado será estabelecido em cada contrato, de acordo com a documentação apresentada na comprovação de título, conforme Lei 590/2014 de 29 de setembro de 2014 e anexo III da Lei 645/2015.

2.2 De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas **categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**, e demais disposições legais vigentes, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de **5%** do total de vagas existentes e futuras, com fulcro no Decreto Federal nº 9.508/2018.

2.2.1 Por força do arredondamento previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018, Art. 1º, § 3º, a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir em cada cargo, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª, a 4ª vaga será a 61ª, e, assim, sucessivamente, sendo mantido o percentual estabelecido no item 2.2.

2.2.2 Os candidatos com deficiência que se inscreverem deverão observar a orientação que se segue.

2.2.2.1 A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo Simplificado será assegurada nos termos da Lei nº 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

2.2.2.2 Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada que declarar no período de sua inscrição deficiência será assegurado a realização da prova com adequação a sua condição

2.2.2.3 Conforme disposto neste edital, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.2.2.4 **Para fins de posse, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato se classificou**, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

### III – DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

3.1 A remuneração mensal de que trata os itens 2.1 refere-se aos vencimentos, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.

3.2 Os requisitos básicos exigidos são:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
- b) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos e não deve ter completado 70 (setenta) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
- c) Estar em boa sanidade física e mental;
- d) Formação de acordo com o item 2.1. na área específica descrita;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- g) Apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- h) Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Santa Lúcia, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital.

3.3 O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando à Administração Municipal de Santa Lúcia-PR, a convocação do candidato imediatamente classificado.



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

## IV – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão de forma virtual através da Rede Mundial de Computadores (internet) através do link <https://www.santalucia.pr.gov.br/> de acordo com o período estipulado no cronograma constante no “Anexo I” deste Edital e também na forma presencial, na Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, situada provisoriamente na Avenida do Guilherme Laitcher, no Centro Social Dionizio Tortelli, Centro, Santa Lúcia – Paraná, das 8h do dia 14 de janeiro de 2025 até às 16:00 horas do dia 22 de janeiro de 2025, observado horário oficial de Brasília.

4.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital;

4.3 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;

4.4 **O Processo Seletivo é gratuito não havendo taxa para inscrições.**

## V – INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.

5.2 O candidato que tiver sua inscrição INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências estabelecidas neste Edital e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, aos moldes do cronograma constante no Anexo I, contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no Edital de homologação.

## VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A comissão verificará a regularidade das inscrições se satisfeitas às exigências será divulgada em edital a listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas através do site <https://www.santalucia.pr.gov.br/>, conforme cronograma em anexo.

## VII – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo, objeto deste Edital, constará de Prova de Títulos e Tempo de Serviço, de caráter classificatório e eliminatório.

## VIII – DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 Para comprovar a Escolaridade e Experiência Profissional o candidato deverá apresentar cópia autenticada por servidor municipal ou em cartório dos seguintes documentos:

### 8.1.1 ESCOLARIDADE

Magistério - formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal; - 20 pontos

Licenciatura Plena em Pedagogia - formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena em Pedagogia; - 30 pontos

Curso de Formação em nível de especialização “lato sensu”, em área relacionada às atividades de magistério, com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas), 10 (dez) pontos por curso, limitado ao máximo de dois certificados.

### 8.1.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1.2.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 01/01/2014 a 31/12/2024, desde que não utilizado ou em processo de utilização para



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

aposentadoria, sendo 03 (três) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 30 (trinta) pontos, no cargo pretendido ou em atividades correlatas.

8.1.2.2 O tempo de serviço prestado como empregado no setor privado e em estabelecimentos da rede conveniada sem fins lucrativos ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

8.1.2.3 O tempo de serviço prestado no setor público Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

8.1.2.4 Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função pretendida.

8.1.2.5 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

8.1.2.6 Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.

8.2 A prova de Títulos e Experiência Profissional é de caráter classificatório e eliminatório, sendo critério para a próxima fase do PSS que o candidato atinja a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

8.4 Os títulos deverão ser entregues em envelope, sem anotações **que não deverá** estar lacrado para fins de conferência pela Comissão perante o candidato no ato da entrega.

8.5 **NÃO serão aceitas reproduções xerográficas sem a DEVIDA AUTENTICAÇÃO.**

## IX – DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação do candidato ao cargo de Professor se dará com a somatória da pontuação obtida na fase de Títulos/Experiência Profissional.

9.2 Para a aprovação o candidato deverá preencher os pré-requisitos dispostos no Edital.

9.3 Havendo empate na pontuação, os critérios para desempate serão aplicados na seguinte ordem:

- que tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- tiver maior idade dentre os demais candidatos;
- tiver o maior número de filhos.

## X – DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:

- A burla, ainda que na forma tentada, a quaisquer normas definidas neste Processo Seletivo;
- Não atingir a pontuação mínima exigida.

## XI – DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos poderão interpor recurso:

- Do indeferimento da inscrição;
- Do resultado da prova de títulos e experiência profissional;
- Do resultado final.

11.2 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, e protocolados através do e-mail [rh@santalucia.pr.gov.br](mailto:rh@santalucia.pr.gov.br)

11.3 Somente serão aceitos questionamentos, expressos em termos respeitosos, pertinentes, devidamente fundamentados, constando os seguintes dados: nome completo, número de inscrição,





# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

cargo pretendido, data, assinatura, número de telefone, endereço completo virtual (e-mail) e para correspondências, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis, para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, possa dar seu parecer.

11.4 As respostas aos recursos interpostos serão enviados ao e-mail informado pelo recorrente e também estarão disponíveis no site oficial do Município <https://www.santalucia.pr.gov.br/>

## XII – DAS ATRIBUIÇÕES

### 12.1 São atribuições do cargo de Professor:

Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresenta e revisa conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentiva o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a auto estima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem; Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas.

## XIII – DO REGIME JURIDICO E CONTRATO

13.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 590/2014.

## XIV – DA CONTRATAÇÃO E RELAÇÃO DE TRABALHO E SEU CARÁTER TEMPORÁRIO

14.1 Os candidatos aprovados serão contratados em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação;



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

14.2 O profissional contratado será exonerado imediatamente, caso haja aprovação para o mesmo cargo em concurso público municipal;

14.3 A contratação se dará por tempo determinado;

14.4 Após a contratação, haverá um período probatório de 60 (sessenta) dias, caso não haja adequação ou comportamento inadequado do candidato, haverá demissão imediata e será convocado novo candidato obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo;

**14.5 Nos termos do artigo 37, XVII, § 14 da Constituição Federal é vedada a acumulação de proventos e vencimentos, salvo nas exceções dispostas no art. 37, XVI da Constituição Federal, sendo indevido o acúmulo de cargos públicos, na atividade e inatividade, excepcionando-se os cargos privativos de profissionais da saúde e de professor;**

## XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

15.2 A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

15.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis poderá ser anulada a inscrição, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade;

15.4 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

15.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados;

15.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;

15.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;

15.8 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à sua apresentação para a posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato;

15.9 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo;

15.10 Esse Processo Seletivo terá validade de até **12 (doze)** meses após homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade do município;

15.11 **A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação**, cabendo a Prefeitura do Município de Santa Lúcia-PR o direito de preencher somente o número de vagas estabelecidas nesse Edital;

15.12 Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo Seletivo serão resolvidos, conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração e pela Comissão Organizadora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.

Luiz Rodrigo Bocca  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA**



# **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

*ESTADO*

*DO*

*PARANÁ*

*CNPJ 95.594.776/0001-93*

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Leonardo Mateus Buratti

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Item	Atividade	Data	Local
01	Período das inscrições.	14/01/2025 a 22/01/2025	Via Internet <a href="https://www.santalucia.pr.gov.br/">https://www.santalucia.pr.gov.br/</a> também na forma presencial, na Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, situada provisoriamente na Avenida do Guilherme Laitcher, no Centro Social Dionizio Tortelli, Centro, Santa Lúcia – Paraná, das 8h do dia 14 de janeiro de 2025 até às 16:00 horas do dia 22 de janeiro de 2025,
02	Homologação das inscrições e Listagem das inscrições indeferidas	23/01/2025	<a href="https://www.santalucia.pr.gov.br/">https://www.santalucia.pr.gov.br/</a>
03	Interposição de Recursos das Inscrições Indeferidas	24/01/2025	rh@santalucia.pr.gov.br
04	Resultado dos recursos das inscrições indeferidas	27/01/2025	<a href="https://www.santalucia.pr.gov.br/">https://www.santalucia.pr.gov.br/</a> .
05	Prova de Entrega de Títulos e Experiência Profissional	28/01/2025 das 08:00 as 11:30 e 13:00 as 15:30 horas	Avenida do Guilherme Laitcher, no Centro Social Dionizio Tortelli, Centro, Santa Lúcia – Prefeitura Municipal.
06	Publicação da Classificação Provisória da prova de títulos e experiência profissional	29/01/2025	<a href="https://www.santalucia.pr.gov.br/">https://www.santalucia.pr.gov.br/</a> .
07	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	30/01/2025	rh@santalucia.pr.gov.br
08	Resultado de recursos contra o resultado preliminar	31/01/2025	<a href="https://www.santalucia.pr.gov.br/">https://www.santalucia.pr.gov.br/</a> .
09	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	03/02/2025	<a href="https://www.santalucia.pr.gov.br/">https://www.santalucia.pr.gov.br/</a> .





# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

## ANEXO II

### REQUERIMENTO – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 001/2025  
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº

#### DADOS PESSOAIS:

NOME:

DATA DE NASCIMENTO:

SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )

TEL. RESIDENCIAL: ( )

TEL. CELULAR: ( )

RG:

CPF:

E-MAIL:

#### ENDEREÇO PARA CONTATO:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

#### ESCOLARIDADE:

#### PONTUAÇÃO:

ENSINO EXIGIDO PARA O CARGO PRETENDIDO DE  
PROFESSOR

TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA 01/01/2014 A 31/12/2024

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: CURSO DE PÓS-  
GRADUAÇÃO COMPLETO

TOTAL DE PONTOS:

OBS:

- ANEXAR COPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

## ANEXO III

### REQUERIMENTO - PCD

EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

#### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: [ ]

Telefone Celular: [ ]

E-mail:

Campo para  
inserção de  
foto 3X4  
recente e  
colorida

#### DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:

Tipo de  
deficiência

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

#### DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência. **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições do cargo para o qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de posse, o que será confirmado quando do ingresso no serviço público. **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, exonerado, caso já tenha sido empossado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. **Diante do exposto:**

(  ) Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano**, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico;

(  ) Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.

#### PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- Providenciar o **Laudo médico acima exigido**;
- imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- digitalizar o requerimento e o laudo médico **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), **a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados**;
- salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;**

**ATENÇÃO:**



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

- A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas.
- Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).

*Nestes Termos,  
Espera Deferimento.*

---

*Local/Data*

---

*(Assinatura do Candidato - a próprio punho)*



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

## ANEXO IV

### MODELO DE ATESTADO MÉDICO

EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

## ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 002/2024 do Processo Seletivo Simplificado para a função de \_\_\_\_\_, da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.**

**Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.**

Santa Lúcia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.